LEI N°1.073, DE 05 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
02.12.02 – Atendimento Ambulatorial
10.301.0012.2032 –Manutenção Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.07 – Material Médico Hosp.Ond.e Laboratorial.....R$ 4.700,00
4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R$20.800,00
TOTAL.....R$25.500,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de agosto de 2010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II